



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

P.M.A.R
Proc. nº 2024024575
Folha nº 08
Rubrica 32046

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de vacinas Tri-Equi e contra Brucelose para controle sanitário e campanha de vacinação do corrente ano.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

IT E M	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	500	Doses	<p>VACINA TETRA VALENTE PARA EQUÍDEOS</p> <p>Vacina contra a Influenza, Rinopneumonite, aborto causado por Herpesvírus, Encefalomielite e Tétano dos Equídeos.</p> <p>FORMULA:</p> <p>Suspensão contendo Vírus da Influenza Equina capas Influenza A/Equine/Richmond/07 e A/Equine/Rio Grande do Sul/1/12, Herpesvírus Equino tipos 1 e 4, inativados por betapropriolactona, Vírus da Encefalomielite Equina Leste e Oeste inativados por formol e Toxoide tetânico inativado por formol e calor, absorvidos por gel de hidróxido de alumínio.</p>	462470
02	150	Doses	<p>VACINA PARA PROFILAXIA DA BRUCELOSE BOVINA (Brucella abortus).</p> <p>Composição: Suspensão liofilizada, recomendada para prevenção da brucelose bovina com amostra B19.</p> <p>Apresentação: - Frasco contendo 15 doses acompanhado do respectivo diluente (30 ml). - Deverá conter externamente os dados de identificação, laboratório, número da partida, data de fabricação e data de validade</p> <p>Prazo de validade mínima: Maio/2025.</p>	439540

Calçadão Nelcyr Brandão Cabral, 189B – Coronel Carvalho – Angra dos Reis – RJ

CEP: 23.900-315 / Tel: (24) 3377-5786 – 3377-1780

E-mail: agricultura@angra.rj.gov.br / agricultura.pesca@angra.rj.gov.br



P.M.A.R

Proc. nº 2024024575

Folha nº 09

Rúbrica ~~38~~

32046

1.2 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.2.1 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da vacina tetravalente para equídeos é de extrema importância para garantir o controle sanitário e a saúde dos animais sob nossa responsabilidade. Esta vacina é fundamental para prevenir doenças infecciosas de alta incidência e impacto no rebanho equino, tais como encefalomielite equina (tipos Leste, Oeste e Venezuelana) e tétano, que podem comprometer significativamente o bem-estar dos equídeos e gerar graves prejuízos sanitários e econômicos.

A campanha de vacinação deste ano visa assegurar a imunização de todos os equídeos, de acordo com as normas de saúde animal vigentes e as recomendações dos órgãos competentes. O controle eficaz dessas enfermidades é essencial não apenas para a proteção dos próprios animais, mas também para evitar a disseminação de doenças, contribuindo para a segurança sanitária regional.

Portanto, a compra da vacina tetravalente é uma medida preventiva estratégica e indispensável para a manutenção da saúde pública e o cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas para o setor agropecuário no corrente ano.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Fonte 00, Unidade 2027, Ficha 20241151 - Dotação Orçamentária 20.2027.20.609.0218.2076.33903299.15000000

4.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 10 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

P.M.A.R
Proc. nº 2024024575
Folha nº 10
Rúbrica [assinatura] 32046

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

4.4.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1 – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, situada no Calçadão Nelcyr Brandão Cabral, 189B – Coronel Carvalho – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-315, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.



P.M.A.R

Proc. nº 2024024575

Folha nº 11

Rúbrica [assinatura]

32046

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Efetuada a entrega no almoxarifado central, o objeto será recebido pelo responsável, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.



7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do processo.

7.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



7.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 28 de Junho de 2024.

Aprovo, em 28 de Junho de 2024.


Jefferson Affonso Soares
Diretor de Agricultura e Pecuária

P.M.A.R
Proc. nº 2024.4024575
Folha nº 14
Rúbrica 
32046